



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

0402811/2019

08/07/2019

Pág. 1 de 24

PARECER ÚNICO Nº 0402811/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19068/2016/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 030199/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
--	---------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Gransena Exportação e Comércio Ltda	CNPJ: 24.042.913/0018-87
EMPREENDIMENTO: Gransena Exportação e Comércio Ltda	CNPJ: 24.042.913/0018-87
MUNICÍPIO: Medina / MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 24 K	LAT/X 16°12'26" LONG/Y 41°28'21"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> Zona de amortecimento
<input type="checkbox"/> Uso sustentável	<input checked="" type="checkbox"/> Não
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: ***
UPGRH: JQ3	SUB-BACIA: ***

CÓDIGO: B-01-09-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Aparentamento, Beneficiamento, Preparação e Transformação de Mineiras Não Metálicos, Não instalado na área da planta de extração	CLASSE: 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Ricardo Alves Teixeira		CREA/MG 80317/D ART14201800000004641177
Roberto Dayrell Ribeiro da Gloria		CREA/MG 95568/D ART14201900000005182693
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 133850/2019		DATA: 28/01/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lissandra Silva Marques (Gestora)	1365206-0	
Fernando Vinicius Diniz Ribeiro	1379695-8	
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



1. Resumo

O empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda. atua no setor de rocha ornamental, exercendo suas atividades no município Medina - MG. Em 20/08/2018, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 19068/2016/003/2018, na modalidade de LAC 01 (LP+LI+LO) sendo reorientado para LOC em 07/06/2019.

A atividade principal a ser licenciada é o aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, sendo a área útil de 6,488 ha, com média mensal de beneficiamento de chapas de granito e quartzito de 1.265 m². Estão relacionadas à atividade além da serragem dos blocos a fio diamantado, os processos de resinagem e polimento como acabamento final.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a área construída corresponde a 8.230,10 m², possui ainda um tanque de 15 m³ para armazenamento de combustível de aviação, um tanque de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 4.000 Kg, uma área de pouso denominada heliponto.

Em 12/12/2018, houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatado que o empreendimento estava operando em uma área útil superior a autorizada pela AAF nº 03420/2016 além de estar instalando algumas estruturas como restaurante, banheiro e depósito de resíduos, os quais estavam funcionando no momento da vistoria em instalações provisórias. Diante do fato foi gerado um auto de infração nº 200513/2019 por operar, instalar, construir e ampliar atividade sem licença ambiental e o auto de infração nº 200514/2019 por utilizar barragem sem respectiva outorga. Foi suspensa a instalação, construção e operação da atividade além do embargo da captação de água na barragem. Em 11/02/2019 foi solicitado pelo empreendimento pedido de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta. Em 14/02/2019 foi assinado entre o empreendimento e o órgão ambiental o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2019, sendo as medidas condicionantes cumpridas nos prazos determinados.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial é proveniente da captação em barramento (PA nº 030199/2019), e para fins de consumo humano é de captação de água subterrânea (PA nº 42444/2019).

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro rural. A Reserva Legal representa uma área não inferior a 20% do imóvel, delimitada no CAR qual foi averbado junto à matrícula do imóvel.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a um tanque-filtro-sumidouro e o efluente industrial direcionado a um filtro prensa. Após passar pelo filtro prensa o efluente retorna para o reservatório, podendo ser lançado no barramento apenas quando houver saturação como um dispositivo de segurança.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda. atua no ramo de rochas ornamentais desenvolvendo a atividade de aparelhamento, beneficiamento e preparação de blocos de granito e quartzito para o mercado consumidor. Para tanto, foi formalizado o processo administrativo 19068/2016/003/2018 no dia 20 de agosto de 2018, referente a Licença Ambiental - LAC1 (LP+LI+LO) - ou seja, Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes. A atividade está enquadrada sob o código B-01-09-0 "*aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração*" conforme a Deliberação Normativa 217/2017, enquadrada na Classe 04, sendo o Porte Grande (Área útil > 5) e o Potencial Poluidor Médio e Critérios Locacionais de Enquadramento Zero.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Serra Azul, Zona rural do município de Medina/MG, coordenadas geográfica Lat. 16°12'26,49" e Long. 41°28'21,31" (Figura 01).

O empreendimento já vinha desenvolvendo suas atividades amparado por AAF emitida à luz da Deliberação Normativa 74/2004, sob o código B-01-09-0 (Área útil: 0,78 e 14 empregados). No dia 12 de dezembro de 2018 foi realizada vistoria no empreendimento e constatou que o mesmo operava com uma área útil superior à autorizada pela AAF e encontrava-se com algumas estruturas como restaurante, banheiro e depósito de resíduos em instalação.

Diante da constatação dos fatos foi lavrado o auto de infração 200513/2019 e 200514/2019 por "*Instalar, construir, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença*



ambiental...” e por “*utilizar barragem sem a devida outorga*”, levando à suspensão total das atividades do empreendimento.

O empreendedor buscando retornar suas atividades solicitou em 11 de fevereiro de 2019, assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, qual foi assinado em 14 de fevereiro de 2019 com validade de 12 meses.

Com a ampliação e operação do empreendimento sem a licença ambiental, o processo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva – LOC. Assim o presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) da atividade, enquadrada em **Classe 4**, devido ao porte grande e potencial poluidor médio. A análise técnica baseou-se na avaliação dos referidos estudos, nas informações complementares (Ofício SUPRAM JEQ Nº 458/2019) e na vistoria técnica (AF Nº 133850/2019) realizada na área do empreendimento.

Foram apresentados os seguintes estudos ambientais: Relatório de Controle Ambiental – RCA, o Plano de Controle Ambiental – PCA, bem como as informações/estudos solicitados nas informações complementares, todos elaborados pela empresa Attogeo Geologia e Engenharia EIRELI-ME e Roberto Dayrell Ribeiro da Gloria. As cláusulas impostas pelo TAC foram cumpridas a contento.

Vincula-se a esse processo, o pedido de intervenção em recurso hídrico processo nº 030199/2019 referente a captação de água superficial em barramento com regularização de vazão, cuja análise encontra-se concomitante ao processo de licenciamento em tela.

2.2. Caracterização do empreendimento.

De acordo com os estudos apresentados a Gransena está no mercado há mais de vinte e cinco anos com concentração de suas atividades nos estados de Minas Gerais e Bahia.

A unidade industrial alvo desse licenciamento está inserida em um imóvel rural com área total de 21,7373 ha sendo 20,6443 ha de área consolidada (Figura 01), apresentando as seguintes áreas edificadas: escritório, refeitório e vestiário, vestiários, painel de distribuição de energia elétrica, galpão operacional, ponte rolante, filtro prensa, almoxarifado, heliporto com tanque de armazenamento de combustível, tanque de armazenamento de gás (GLP), além da área do barramento de captação de água.

O setor operacional possui as seguintes estruturas: serraria (tear multifio), polimento de chapas, pátio coberto de armazenamento de chapas (banca de retoque/controle de qualidade), sistema de tratamento de efluentes industriais, área



de armazenamento de insumos e materiais, área de controle de qualidade, área das docas de carregamento e área coberta para armazenamento temporário de resíduos. As principais matérias primas utilizadas no processo produtivo industrial são blocos de rochas ornamentais e de revestimento (granito e quartzito) desdobradas em chapas.

A atividade desenvolvida no empreendimento se resume em serraria com o desdobramento de blocos de rochas ornamentais em chapas, resinagem com linhas de resinagem polivalente, polimento, corte e acabamento das chapas. As chapas de quartzito e granitos polidas é o produto final comercializado, podendo ser classificadas em chapas clássicas ou exóticas dependendo das características de sua rocha de origem.

A produção média mensal é de 1.436 chapas/mês com espessura 2 cm ou 1.094 chapas/mês com espessura de 3 cm, conforme apresentado nos estudos.



Fonte: Google Earth, Image CNES/ Airbus, 2018.

Figura 01 - Retirada do RCA p. 81.

O regime de operação do estabelecimento industrial é de 8 horas/dia no setor de administração e 6 horas/dia no setor da serraria e polimento. O corte completo de um bloco de rocha demora em média cerca de 6 horas. A unidade industrial funciona durante 6 dias semanais compreendendo os processos de serraria, polimento e



administração. Para o desenvolvimento das atividades, o quadro de pessoal é formado por um total de dezessete pessoas, distribuídas entre os setores: administrativo, planejamento e execução dos trabalhos (Conforme informado no RCA P.A p.84 e 258, resposta ao ofício de IC).

As seguir serão descritas resumidamente as etapas de operação do empreendimento: inicialmente os blocos são descarregados no pátio de armazenamento e permanece ali até sua seleção para beneficiamento. Selecionado o bloco, este é conduzido para corte no tear multifios por meio de carrinhos elétricos. Quando a operação de corte das chapas é concluída, o carrinho é movimentado para fora do tear e exposto ao ar livre para secagem das chapas. Após secagem, as chapas podem ser comercializadas na forma de chapas bruta ou submetidas ao polimento. O polimento pode ocorrer diretamente sobre a chapa bruta ou passa pelo processo de resinagem primeiro. O processo de resinagem consiste em aquece-las em um forno por 6 horas, após esse período seguem para o processo de telagem ou resinagem e retorna para o forno por mais seis horas aproximadamente. Daí segue para a politriz (polimento) para finalizar o processo. O material é encaminhado para a banca de retoque para o controle de qualidade a fim de verificar eventuais imperfeições e defeitos. Por fim, as chapas são armazenadas em cavaletes e estão prontas para o carregamento, para seu transporte são envolvidas em plásticos bolha (Figura 02).

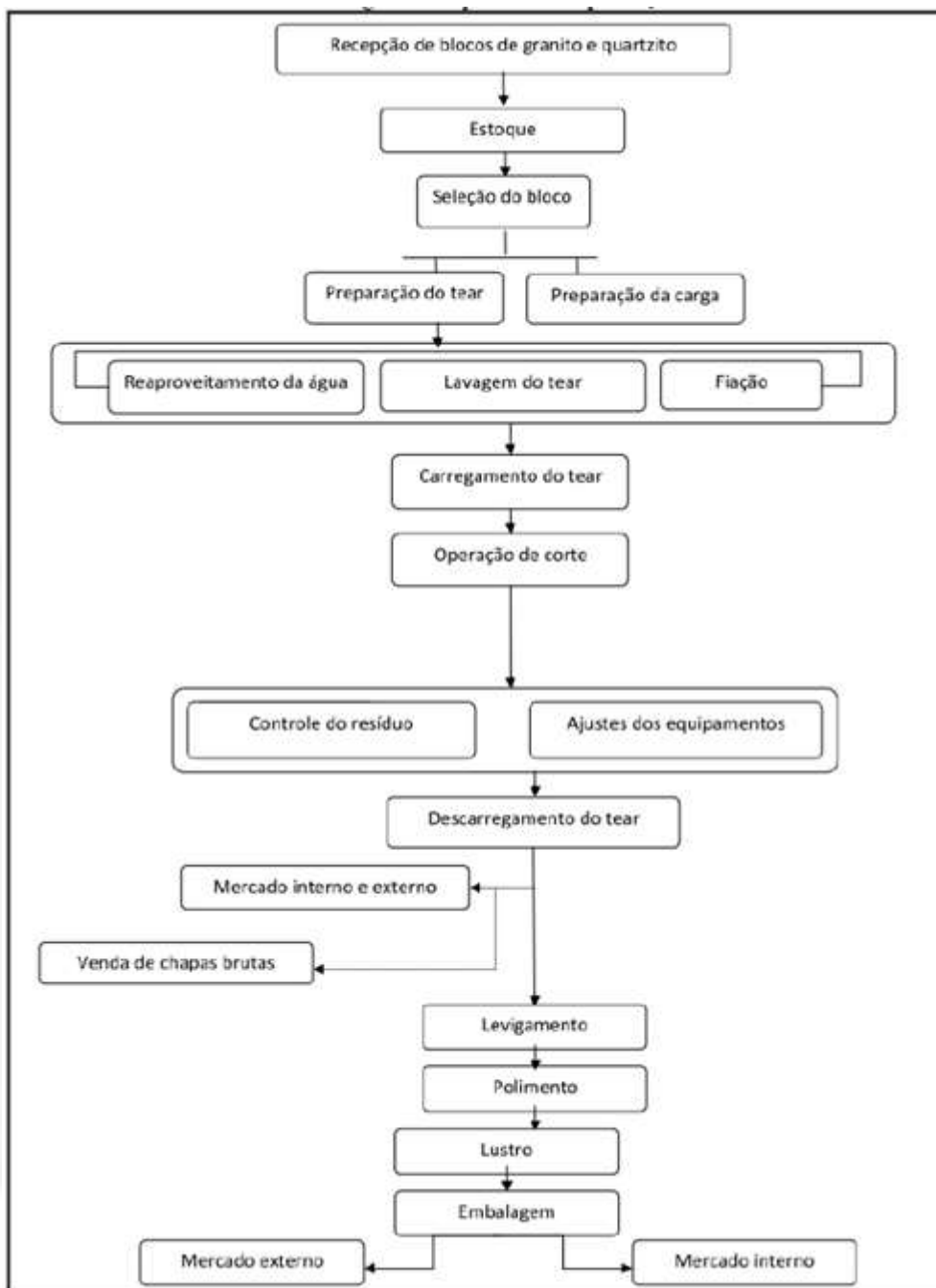


Figura 02 - Fluxograma do Processo Industrial.

O processo de corte e polimento depende do uso de água constante, essa água é canalizada para reservatórios, há decantação e retorno ao processo. A massa derivada da decantação (pó de serra e água) segue para o batedor que tem como finalidade deixar a mistura da massa mais homogênea, logo é seguida para filtro prensa, onde obtém-se a massa final do processo, o resíduo, a água restante retorna para o reservatório. O filtro prensa é comumente utilizado para a secagem de lamas, a lama seca é armazenada em local coberto e sinalizado, aguardando a



coleta pela empresa contratada, conforme contato de prestação de serviço anexado aos autos do PA (DOC:0344781/2019 p. 268-271).

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento localizado na Fazenda Serra Azul está inserido entre dois cursos de água, na Microbacia do Córrego das Couves que, por sua vez, insere-se na sub-bacia hidrográfica Estadual do Médio e Baixo Jequitinhonha (UPGRH JQ3). As suas estruturas não os atingem em nenhuma porção, exceto pelo barramento existente no curso de água situado mais a norte da área útil, qual é utilizado para captação de água necessária ao desenvolvimento de suas atividades. O barramento é alvo de outorga qual foi analisada concomitante a este licenciamento.

Outro ponto de abastecimento de água é a captação de água subterrânea por meio de poço tubular com profundidade de 120 metros e 80 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 12' 14,0"S e de longitude 41° 28' 10,0"W, para fins de Consumo Humano, sendo autorizado através da certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico a exploração de 0,900 m³/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 7,200 m³/dia, nº da Certidão: 130147/2019 com validade até 08/07/2022, salienta-se que a certidão tem o prazo de validade de três anos.

Os estudos informam que na área de influência do empreendimento ocorrem dois sistemas de aquíferos. Sendo o sistema aquífero fissural ou fraturado relacionado às rochas graníticas: que se caracteriza pela ausência de porosidade primária. A ocorrência de água subterrânea está condicionada a uma porosidade secundária, representada por descontinuidades (estruturas tectônicas rúpteis) como fissuras, fraturas e fendas. O potencial hidrogeológico é dependente da densidade e da intercomunicação dessas descontinuidades, aspecto que geralmente se traduz em reservatórios aleatórios e de pequena extensão.

O barramento com regularização de vazão está localizado nas coordenadas 16°12'20"S x 41°28'21"W, DATUM WGS 84, no curso de água denominado Afluente do Córrego das Couves. Caracteriza-se como um barramento de terra com crista de 8,00 m de altura máxima a jusante e 6,00 m de largura máxima, perímetro de 552,81



m de comprimento, área de lamina d'água de 1,4717 hectares e volume estimado de 35.000 m³, considerando a cota máxima de 600 metros de altitude. A Gransena utiliza a água proveniente dessa fonte para uso no processo industrial de corte de blocos de granito/quartzito e para o polimento das chapas, conforme Balanço Hídrico apresentado no Relatório Técnico para Outorga de Barramento com Captação e Regularização de Vazão o consumo anual de água é de 10.451,76 m³, sendo a captação de 1,333 l/s, durante 22 dias/mês, 08:15:00 horas/dia, para os processos de lavagem e corte de blocos de granito e o polimento das chapas com 97% de reaproveitamento da água e 3% de reposição diária.

3.3. Flora/Fauna

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade e não está inserida em área da Reserva da Biosfera. A integridade da flora no local do empreendimento é considerada como “muito alta”, sendo a prioridade para a conservação da mesma consideradas como “baixa” para avifauna, invertebrados e mastofauna e “muito alta” para o grupo de anfíbios e reptéis. O grau de vulnerabilidade natural para a área do empreendimento é “muito alta”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a propriedade onde o empreendimento é localizado está inserida nos domínios do Bioma Mata Atlântica e conforme o Inventário Florestal de 2009 do Instituto Estadual de Floresta (IEF) classificado como Floresta Estacional Decidual Montana.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP na fase de operação em caráter corretivo.

3.4. Cavidades naturais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento é considerada como de baixo potencial espeleológico, não sendo identificada in loco nenhuma ocorrência durante a vistoria no empreendimento.



3.5. Socioeconomia.

O empreendimento está situado a cerca de 1,25 km de distância em linha reta da área urbana do município de Medina. As áreas no entorno do empreendimento possuem como uso e ocupação do solo matas nativas e secundárias, atividades agropecuárias, empreendimentos industriais e outras poucas propriedades rurais tendo como subsistência o setor de serviços.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária.

De acordo com o RCA foi realizado levantamento da circunvizinhança de entorno do empreendimento e foram declarados apenas impactos positivos como a manutenção das estradas e geração de empregos.

3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Reserva Legal representa uma área não inferior a 20% do imóvel, delimitada no CAR, o qual foi averbado junto à matrícula do imóvel. Trata-se de um imóvel rural com área de 21,7373 ha, área de Reserva Legal 4,3482 ha e Área de Preservação Permanente de 1,0614 ha, essas áreas foram declaradas no Cadastro Ambiental Rural e registradas junto à matrícula de registro de imóveis conforme certidão P.A fls. 199 a 202.

4. Compensações.

Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1. Efluentes líquidos

O empreendimento gera dois tipos de efluentes, o sanitário e o industrial. Os efluentes sanitários são provenientes do escritório, refeitório e banheiros, e são tratados em uma miniestação de tratamento de esgoto denominada Igiene Reattore



fornecida pela empresa Gcbrasil Ambiental – Grupo Cervantes. Destaca-se que deverá ser providenciado um sumidouro ou outra forma de descarte final do efluente tratado.

O memorial descritivo do sistema Igiene Reattore recomenda inspeções anuais para análise do comportamento das colônias de micro-organismos, podendo ser adicionada uma fórmula de acetato capaz de produzir velocidade e agressividade na digestão das bactérias eliminando sensivelmente o volume do lodo, evitando assim a sua remoção e posterior secagem e tratamento.

Os efluentes industriais são originados principalmente pela utilização de água durante o corte com fio diamantado e durante o polimento, além do proveniente da caixa separadora de água e óleo, caixa SAO, localizada no heliporto. Os efluentes gerados no processo industrial após concentrados são direcionados a um sistema de decantação e filtro prensa. A massa derivada da decantação segue para o batedor que tem como finalidade deixar a mistura homogênea e seguir para o filtro prensa. O filtro prensa retira a umidade do resíduo e a água restante retorna para o reservatório.

Foi apresentado a classificação desse resíduo originado do filtro prensa pela empresa Limmos-Hidrobiologia e Limnologia Ltda. O resíduo foi classificado com classe II A – resíduo não inerte. Sua produção é em torno de 60 m³/mês (resíduo desidratado). Foi apresentado contrato com a empresa Cerâmica LC Fonte Nova Ltda, qual será responsável pela destinação final do resíduo industrial proveniente da serragem de blocos de granitos, sendo os resíduos incorporados ao processo produtivo da cerâmica.

Medidas mitigadoras:

Efluente sanitário: Miniestação de Tratamento de Esgoto Igiene Reattore.

Efluente industrial: decantação, batedor e filtro-prensa. Efluente final encaminhado para reservatório.

Efluente proveniente da área de abastecimento do heliporto: Lama da caixa SAO coletada pela empresa Biopetro Prestação de Serviços Ambientais Ltda Epp, CNPJ/MF sob o nº 30.676.217/0001-87 e o efluente final da caixa SAO destinado ao sumidouro, entretanto deverá ser apresentado e instalado pelo empreendimento alternativa técnica ao tratamento desse efluente final.

5.2. Resíduos Sólidos

Na área em questão podem ocorrer dois tipos de resíduos: doméstico e industrial.



Os resíduos sólidos (cascalhos, bordas, sobras e aparas) gerados no beneficiamento nas etapas de serraria, são dispostos em pilhas controladas no pátio localizado no fundo do empreendimento, sendo este material reutilizado na área da indústria e em algumas ocasiões doado. O volume de resíduos na forma de cacos, sobras e aparas é estimado em 130 m³/mês.

No setor de polimento e na serraria, são gerados resíduos embalagens plásticas, abrasivos e embalagens de resina, embalagens de substâncias perigosas, papel/papelão. Nos escritórios são gerados resíduos comuns, como: papel/ papelão, plásticos, restos de alimentos.

Foi apresentado quadro com perspectiva de resíduos gerados classificados em Classe I, Classe II A e Classe II B e destinação dada a cada um.

Medidas mitigadoras:

Conforme verificado em vistoria tais resíduos estão sendo armazenados em um depósito provisório e precário. O depósito definitivo para armazenamento temporário dos resíduos encontra-se em construção, o mesmo deverá conter baias para armazenamento de forma seletiva de cada resíduo. Foi informado que será implantado um Deposito Intermediário de Resíduos Sólidos- DIR, qual será feita a separação de todos os resíduos gerados e armazenamento adequado conforme a classificação. Os resíduos serão recolhidos por empresas licenciadas, que já possuem contrato com a Gransena, descartados corretamente em aterros sanitários e doados para associações. O armazenamento das embalagens de óleos lubrificantes (usados nos sistemas hidráulicos) também será armazenado no DIR e as embalagens recolhidas pela empresa contratada Biopetro, a qual dará a destinação adequada.

5.3. Emissões atmosféricas

Há previsão de geração de material particulado, dispersas ou em suspensão no ar, podendo causar doenças respiratórias a aqueles em exposição, gerados pela movimentação e trânsito de máquinas e equipamentos nas vias internas de circulação.

A utilização de máquinas e veículos movidos a combustíveis fósseis é outra fonte de emissões de gases poluentes na atmosfera.

Medidas mitigadoras:

Para redução dos particulados suspenso prevê-se a umectação das vias de acesso por meio de caminhão pipa com frequência mínima de duas vezes por dia, previsão de consumo de água de 2 m³/dia.



Cita também a realização de manutenção dos veículos e máquinas movidas a combustão seguindo as especificações do fabricante fim de minimizar a emissão de gases originados da queima de combustíveis fósseis.

5.4. Ruídos e Vibrações

As principais fontes geradoras de ruídos estão relacionadas ao tear multifio, politriz e monofio. Tais incômodos serão mais sentidos pelos próprios trabalhadores expostos com a atividade.

Há também a movimentação de máquinas e caminhões na área entorno do empreendimento gerando ruídos característicos de veículos automotores.

Medidas mitigadoras:

Prevê-se a utilização de EPI's pelos trabalhadores expostos aos desenvolvimentos das atividades. O programa indica o monitoramento de ruídos (decibéis) no pátio de armazenamento de blocos, serragem, polimento, resinagem e ponto limite do empreendimento.

5.5. Outros impactos ambientais

Quanto aos impactos positivos foram citados a geração de emprego, tributos, renda e dinamização da economia. Os impactos negativos podem ser sentidos na pressão sobre infraestrutura básica, demanda de bens e serviços, riscos de acidentes e à saúde de trabalhadores e a comunidade.

Citam-se ainda impactos relacionados à qualidade da água e do solo, indução dos processos erosivos, contaminação de drenagens naturais e perturbação de espécies da fauna.

Os impactos relacionados à alteração da qualidade da água e do solo e contaminação de drenagens naturais tendem a ser minimizados com o controle dos aspectos já citados anteriormente.

O controle de processos erosivos tende a ser minimizado com adoção de técnicas de drenagem que possibilitam o controle dos efluentes pluviais pela instalação de canaletas de direcionamento de fluxo, dissipadores de energia e bacia de sedimentação nas áreas cobertas por grama, britas ou solo exposto com a finalidade de proteger o solo contra a erosão hídrica ocasionada pelo escoamento superficial. Por meio de canaletas de drenagem instaladas na área entorno do galpão, há direcionamento da água do telhado para o barramento em curso d'água a fim de posterior reaproveitamento.



O empreendimento possui ainda o Programa de recuperação vegetal de taludes a fim de contenção dos taludes exposto às intempéries e suscetíveis à ação de erosiva e deslizamentos.

A geração de ruídos, poeira e movimentação de pessoas máquinas e veículos tendem a causar o afugentamento da fauna de entorno do empreendimento. Entretanto, tal impacto tendem a ter uma ocorrência pouco provável em razão do empreendimento encontrar-se em operação a muitos anos no mesmo local e não está previsto novas supressões de vegetação.

5.6. Análise das Condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº01/2019

I.. Reorientar o PA N° 16068/2016/003/2018 (LAC-1) para Licença de Operação Corretiva (LOC). Prazo: 90 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida
II.. Formalizar processo de outorga para a barragem localizada no empreendimento nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 Lat: 16°12'20" / long:41°28'20". Prazo: 60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida
III.. Apresentar o protocolo do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndios existente na unidade industrial em processo de licenciamento. Prazo: 90 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida

6. Controle Processual

Primeiramente cumpre destacar, que o presente processo, após, reorientação passou para a modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante em fase única – LAC1, como **Licença de Operação Corretiva – LOC**, conforme FOB nº 0358415/2018 A (fl.253).

Assim, trata-se da análise de requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC – LAC1, para a atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, com enquadramento na classe 4 (porte grande e potencial poluidor médio), nos termos do Código B-01-09-0 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.



O licenciamento ambiental corretivo encontra fundamento legal no art.32, caput e seus parágrafos, do Decreto Estadual nº. 47.383, de 2018, que assim preceituava:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento. (Parágrafo com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 47.474, de 22/8/2018.)

§ 2º – A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§ 3º – A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Dessa forma, por se tratar de licenciamento corretivo, e para dar continuidade à operação do empreendimento, foi firmado com o empreendedor o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 01/2019 (fls.230/233), com base no referido § 1º do decreto em evidência. Nota-se pela leitura do presente parecer, que as obrigações decorrentes do referido TAC foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

Necessário ressaltar, que devido ao fato de estar operando sem a respectiva licença ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº 200513/2019 (fl.228), em consonância com o disposto no § 3º do dispositivo acima citado.

O presente processo veio instruído com RCA/PCA (fls.13/63; fls.76/196), Declaração de Conformidade do município de Medina (fl.197), local onde está localizado o empreendimento, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF (fl.64), instrumento de procuração (fl.66), CNPJ (fl.204), Contrato Social (fls.205/219) e publicação do requerimento de licença, conforme exigência dos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 (fl.11 e fl.256).



Quanto a espeleologia, a área do empreendimento é considerada como de baixo potencial espeleológico, não sendo identificada in loco nenhuma ocorrência de cavidade durante a vistoria no empreendimento.

Segundo consta do presente parecer, o empreendimento não está localizado próximo de Terras Indígenas e/ou Quilombolas.

Nota-se, também, que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, bem como, não foi identificado intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP.

Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor do imóvel rural onde está localizado o empreendimento, que pertence ao empreendedor (fls.199/202), bem como, do Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls.220/222). Em relação a Reserva Legal do imóvel, nota-se que a mesma encontra-se averbada junto a matrícula imobiliária (AV-05-MAT.4.685) e inscrita no CAR, dentro do limite estabelecido pela legislação ambiental vigente.

Os usos dos recursos hídricos encontram-se regularizados, conforme elencado no item 3.2 do presente parecer, em atendimento ao disposto na Portaria IGAM nº 49, de 2010 e Lei Estadual nº 13.199, de 1999.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente referente aos custos de análise do referido processo, instituída pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017, nota-se o seu pagamento integral, conforme documentos de fl.71 e fl.288, atendendo, portanto, o disposto no art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 2016, e suas alterações, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor, é do COPAM, através de suas câmaras temáticas especializadas, no caso, da Câmara de Atividades Industriais – CID.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual, não havendo óbice de ordem legal para apreciação e deliberação da licença ambiental requerida.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda para a atividade de Aparentamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, no município de Medina-



MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Gransena Exportação e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a instalação do depósito temporário de armazenamento de todos os resíduos gerados.	120 dias após publicação da LOC
03	Apresentar alternativa do tratamento dos efluentes oleosos ou destinação à empresa responsável pelo tratamento.	120 dias após publicação da LOC
04	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, pois de acordo com a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Estadual nº 46.595/2014, toda edificação destinada ao uso coletivo deve ser regularizada junto ao CBMMG.	120 dias após publicação da LOC
05	Realizar o Plano de treinamento dos funcionários do empreendimento PC004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio ambiente e PC005 – Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio com periodicidade não superior a dois anos, sendo mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG. Enviar a SUPRAM JEQ a comprovação dos treinamentos.	180 dias após publicação da LOC
06	Comprovar a instalação do sistema de medição e horímetro na captação de águas subterrâneas por meio de poço tubular e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e	Até 60 dias após publicação da LOC



	medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 e Deliberação Normativa CERH 34/2010. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	
07	Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), sempre que solicitado	A partir da instalação dos sistemas de medição
08	Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando solicitado.	Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo da Gransena Exportação e Comércio Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica ⁽¹⁾ e caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO ^(exceto caixa SAO) , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída após o filtro (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Local de amostragem: Entrada Caixa SAO (efluente bruto): antes da chegada na caixa SAO. E saída após tratamento final (efluente tratado): na chegada do sumidouro*.

**Caso o efluente da caixa SAO seja encaminhado a outra empresa para tratamento comprovar destinação final por empresa ambientalmente regularizada, não necessidade de monitoramento dos efluentes oleosos.*

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento da qualidade do recurso hídrico do Barramento

Ponto	Parâmetros físico-químicos e biológicos	Frequência de amostragem
Barramento	Coliformes termotolerantes, cor verdadeira, turbidez, DBO, DQO, OD, Sólidos em suspensão totais, fósforo total, Bisfenol-A e pH.	<u>Semestral</u>

3. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-Processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>



--	--	--

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Gransena Exportação e Comércio Ltda



Foto 1: Frente Galpão do Beneficiamento



Foto 2: Vista Geral da Estrutura



Foto 3: Área interna do empreendimento



Foto 4: Área inicial de recepção



Foto 5: Tanque de Gás GLP



Foto 6: Área do barramento